

PORTARIA Nº. 032 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Relatório Final da Avaliação para Promoção do servidor constante no Anexo Único desta Portaria; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei nº 2.263, e o disposto no inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar a promoção do servidor ocupante do cargo de Biólogo, relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para pagamento conforme Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

| Nome | Matrícula | Classe e Ref. Para Promoção | Data da Retroatividade | Órgão |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------------|------------------------|-------|
| Jesus Rodrigues Domingos de Souza | 9214127-2 | C-III, Ref. 1 | 21/12/2016 | IMAC |

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de março de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo

Diretor Presidente do IMAC

Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

ISE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR OPERACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

EDITAL Nº 001/2017, 24 DE MARÇO DE 2017

FAZEM SABER:

O Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre, Rafael Almeida de Sousa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 044 de 02.01.2015, publicado no D.O.U nº 11.470 de 05.01.2015 e de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital de Chamada Pública, que, no período de 27 à 31 de março de 2017, estarão abertas, no período e na forma abaixo mencionados, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para o preenchimento do encargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Supervisor Operacional por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior, interessados em desempenhar o encargo de Professor, Coordenador Pedagógico e Supervisão Operacional, no Curso de Formação para os profissionais que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo, conforme áreas definidas no Anexo I e com Unidades de Formação.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, entrevista e prova didática.

1.2.1 A entrevista será feita com os candidatos selecionados para cargo de Coordenador Pedagógico e Supervisor Operacional, enquanto que a prova didática será destinado aos candidatos selecionados para cargo de professor.

1.2.2 Salvo a inscrição, a qual poderá ser feita nos municípios em que o ISE tem Centros Socioeducativos (Sena Madureira, Feijó e Cruzeiro do Sul), as demais etapas: Entrevista e Prova Didática acontecerão no município de Rio Branco.

1.3 As vagas dos encargos de Professor, coordenador pedagógico e supervisor operacional dar-se-ão por área de formação, conforme tabela constante do Anexo I.

2. DA FORMAÇÃO

2.1 A Formação para os profissionais que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo tem como objetivo proporcionar a estes profissionais conhecimentos em consonância com as orientações das Normativas Internacionais, do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e demais legislações da área.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Ter disponibilidade de até 40 (quarenta) horas semanais para dedicação a Formação

3.2 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no Anexo I deste Edital.

3.3. No caso do professor que for concorrer a vagas fora do local em que reside, deverá ter condução própria para o deslocamento.

3.4 No caso de quem for concorrer a vaga de Coordenador Pedagógico e Supervisão Operacional, ter disponibilidade para viagem.

3.5 O candidato poderá concorrer a mais de um Módulo, desde que seja na mesma Unidade de Formação.

3.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 DO PROFESSOR

4.1.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos;

4.1.2 Realizar frequência;

4.1.3 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos alunos;

4.1.4 Avaliar o desempenho dos alunos;

4.1.5 Participar dos encontros com a Coordenação Pedagógica e Supervisor Operacional;

4.1.6 Estar presente no início dos seus horários de aula, encerrando as atividades somente quando terminar o tempo regular da aula;

4.1.7 Orientar, dirigir e ministrar o ensino de seu Módulo, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação institucional, a reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional;

4.1.8 Realizar relatórios quinzenais informando ao coordenador pedagógico sobre o andamento das atividades.

4.1.9 Executar outras tarefas correlatas com as previstas no cargo/função e/ou de acordo com as necessidades do Instituto Socioeducativo.

4.2 DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

4.2.1 Assistir o Supervisor Operacional nas atividades de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de atividades curriculares;

4.2.2 Acompanhar e coordenar a execução do Curso de Formação em todas as turmas;

4.2.3 Prestar assistência técnica aos professores;

4.2.4 Integrar se com o Supervisor Operacional e professores para o desenvolvimento do trabalho em equipe;

4.2.5 Promover, sem prejuízo das atividades docentes reuniões de nivelamento com os professores, para avaliação do trabalho pedagógico;

4.2.6 Colaborar na organização e horário das aulas;

4.2.7 Realizar relatórios quinzenais informando ao supervisor operacional sobre o andamento das atividades.

4.2.8 Executar outras tarefas correlatas com as previstas no cargo/função e/ou de acordo com as necessidades do Instituto Socioeducativo.

4.3 DO SUPERVISOR OPERACIONAL

- 4.3.1 Supervisionar e acompanhar a coordenação pedagógica na execução do Curso de Formação em todas as turmas;
- 4.3.2 Garantir que todos os módulos sejam cumpridos, considerando o conteúdo programático e prazo;
- 4.3.3 Delegar atividades adequadas ao coordenador pedagógico e professores;
- 4.3.4 Verificar as dificuldades ocorridas no decorrer da Formação e sugerir melhorias;
- 4.3.5 Fazer reuniões periódicas com o coordenador pedagógico e professores;
- 4.3.6 Realizar relatórios quinzenais informando ao Instituto Socioeducativo sobre o andamento das atividades.
- 4.3.7 Executar outras tarefas correlatas com as previstas no cargo/função e/ou de acordo com as necessidades do Instituto Socioeducativo.

5. DOS ENCARGOS OFERTADOS E DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 Os profissionais selecionados para atuar na Formação para os profissionais que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo serão remunerados na forma de Nota Fiscal Avulsa.
- 5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos;
- 5.3 A carga horária dedicada, pelos professores, coordenador pedagógico e supervisor operacional, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.
- 5.4 O afastamento do professor, coordenador pedagógico e supervisor operacional implica no cancelamento e na suspensão de sua remuneração, neste caso, será substituído pelo próximo da relação.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para seleção de professores, coordenador pedagógico e supervisor operacional os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
- 6.2 Possuir a formação exigida descrita no Anexo I deste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições podem ser feitas no Instituto Socioeducativo do Acre, na Av. das Nações Unidas, 2731 Estação Experimental Bloco 02 e 03, Rio Branco, das 08:30 às 11:30 horas, no período de 27 à 31 de março de 2017. No envelope deve conter Curriculum Vitae (ver modelo no Anexo III), acompanhado de comprovação de experiência profissional, cópia do RG e CPF, ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme o Anexo IV e Declaração de Disponibilidade Anexo V.

7.2. No caso de candidatos de outros municípios, estes poderão fazer suas inscrições nos Centros Socioeducativos, abaixo relacionados, considerando o mesmo horário do município de Rio Branco.

7.2.1 O Centro Socioeducativo Juruá está localizado na Rua Pedro Teles, nº 596, Bairro Manoel Terças, CEP.: 69980-000, Cruzeiro do Sul. O telefone para contato é (68) 3322-1904.

7.2.2 O Centro Socioeducativo Feijó está localizado na Av. Plácido de Castro, nº 496, Bairro Centro, CEP.: 69960-000, Feijó. O telefone para contato é (68) 3463-3862.

7.2.3 O Centro Socioeducativo Purus está localizado na Rua Augusto Vasconcelos, nº 600, Bairro Cidade Nova, CEP.: 69940-000, Sena Madureira. O telefone para contato é (68) 3463-3862.

7.3 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

7.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

7.5 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

7.6 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição neste Edital.

7.7 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição.

7.8 Os candidatos de outros municípios, no caso de selecionados para a entrevista e prova didática, deverão ficar atentos à divulgação das datas e horários. Esta etapa é presencial e será na sede do Instituto Socioeducativo, em Rio Branco e caso o candidato não compareça será automaticamente desclassificado.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados professores, coordenador pedagógico e supervisor operacional para atuar na Formação que atendam aos pré-requisitos mínimos exigidos para os encargos, conforme Anexo I deste Edital;

8.2 Os currículos serão selecionados de acordo com o item 03 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no Anexo II deste Edital;

8.3 Na Análise Curricular para comprovação de Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, desde que a atividade seja compatível com a especificação dos cargos deste edital.

8.4 Todas as informações deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos comprobatórios (Declarações e Certificados).

8.5 Para Comprovação de Formação acadêmica/cursos/eventos, o candidato deverá apresentar cópia da Certidão de Conclusão de Curso e/ou diploma de nível superior reconhecido pelo MEC. Para comprovação de formação em Especialização, Mestrado e Doutorado em áreas afins, o candidato deverá apresentar cópia do Diploma e/ou Certificado de Conclusão reconhecido pelo MEC, serão considerados as formações na área de acordo com o que rege a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 do CNAS. Se o candidato não comprovar através de declarações e certificados sua experiência profissional será automaticamente eliminado

8.6 Após a avaliação curricular, aqueles que obtiverem média igual ou superior a 50%, serão selecionados e convocados para a entrevista e prova didática, conforme o cronograma.

9. DO PROCEDIMENTO PARA AS ENTREVISTAS E AULAS PRÁTICAS

9.1 Todos os candidatos selecionados para a entrevista e prova didática serão convocados através do Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br);

9.2 A Entrevista e Prova Didática serão de caráter classificatório e eliminatório.

9.2 Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

9.3 A prova didática dar-se-á com base no conteúdo programático conforme o Anexo VI, o candidato poderá escolher um tema dentre os citados e terá 10 minutos para fazer sua explanação a Comissão.

9.4 Na entrevista e prova didática será observado o conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação e a capacidade do candidato se expressar verbalmente.

9.5 Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para os encargos de professores, coordenador pedagógico e supervisor operacional para atuar na Formação obedecerá à ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;

10.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados;

10.3 O candidato que obtiver menos de 50% dos pontos será eliminado do processo.

10.4 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

10.4.1 Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;

10.4.2 Maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os resultados preliminares serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br);

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise de currículo poderá fazê-lo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Análise de Currículos no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.3 Da mesma forma, os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Entrevista e Prova Prática no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.4 Os recursos deverão ser elaborados conforme o Anexo VII deste Edital.

11.5 Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

11.6 O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, pela inscrição de mais de uma Unidade de Formação ou Cargo;

12.2 Não possuir as exigências mínimas para o encargo.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 O período em que o profissional poderá atuar está previsto de acordo com o Anexo I.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Pessoa Física contratada deverá apresentar NOTA FISCAL DE SERVIÇO referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária no mês referência;

14.2 O valor a ser pago aos profissionais está previsto de acordo com o Anexo I;

14.3 O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o ATESTO na Nota fiscal apresentada mensalmente ao Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

14.4 A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do mês em que houve a prestação dos serviços.

14.5 O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

14.6 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br);

15.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer da Formação poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

15.6 O Instituto Socioeducativo não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, não sendo possível renovação do mesmo.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

Rio Branco, 24 de março de 2017.

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA

Diretor - Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS**

O Processo Seletivo é destinado para o preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas ao cargo de Professor, Coordenador Pedagógico e Supervisor Operacional, distribuídas conforme Quadros abaixo.

| Professores | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|--|---------------------|---|---------------|---------------------|
| Módulo | Unidade de Formação | Quantidade de Vagas | Formação Exigida | Carga Horária Total | Período de Contratação | Valor Total | Cadastro de Reserva |
| Módulo I: Infância, Adolescência, Família e Sociedade | Rio Branco | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 288 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 11.520,00 | 01 |
| Módulo II: Marco Legal, Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente | Rio Branco | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 240 | Apenas para a execução do Módulo II (em média 30/40 dias) | R\$ 9.600,00 | 01 |
| Módulo III: Instrumentos Legais e Normativos do SINASE | Rio Branco | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 288 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 11.520,00 | 01 |
| Módulo IV: Socioeducação e responsabilização | Rio Branco | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 288 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 11.520,00 | 01 |
| Módulo V: Parâmetros socioeducativos-segurança | Rio Branco | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 288 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 11.520,00 | 01 |
| Módulo I: Infância, Adolescência, Família e Sociedade | Sena Madureira | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 96 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 3.840,00 | 01 |

| | | | | | | | |
|--|-----------------|----|--|----|---|--------------|----|
| Módulo II: Marco Legal, Políticas Pública e Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente | Sena Madureira | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 80 | Apenas para a execução do Módulo II (em média 30/40 dias) | R\$ 3.200,00 | 01 |
| Módulo III: Instrumentos Legais e Normativos do SINASE | Sena Madureira | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 96 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 3.840,00 | 01 |
| Módulo IV: Socioeducação e responsabilização | Sena Madureira | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 96 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 3.840,00 | 01 |
| Módulo V: Parâmetros socioeducativos - segurança | Sena Madureira | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 96 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 3.840,00 | 01 |
| Módulo I: Infância, Adolescência, Família e Sociedade | Feijó | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 96 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 3.840,00 | 01 |
| Módulo II: Marco Legal, Políticas Pública e Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente | Feijó | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 80 | Apenas para a execução do Módulo II (em média 30/40 dias) | R\$ 3.200,00 | 01 |
| Módulo III: Instrumentos Legais e Normativos do SINASE | Feijó | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 96 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 3.840,00 | 01 |
| Módulo IV: Socioeducação e responsabilização | Feijó | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 96 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 3.840,00 | 01 |
| Módulo V: Parâmetros socioeducativos-segurança | Feijó | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 96 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 3.840,00 | 01 |
| Módulo I: Infância, Adolescência, Família e Sociedade | Cruzeiro do Sul | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 96 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 3.840,00 | 01 |
| Módulo II: Marco Legal, Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente | Cruzeiro do Sul | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 80 | Apenas para a execução do Módulo II (em média 30/40 dias) | R\$ 3.200,00 | 01 |
| Módulo III: Instrumentos Legais e Normativos do SINASE | Cruzeiro do Sul | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 96 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 3.840,00 | 01 |
| Módulo IV: Socioeducação e responsabilização | Cruzeiro do Sul | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 96 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 3.840,00 | 01 |
| Módulo V: Parâmetros socioeducativos-segurança | Cruzeiro do Sul | 01 | Profissional de nível superior da área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula | 96 | Apenas para a execução do Módulo I (em média 30/40 dias) | R\$ 3.840,00 | 01 |

Coordenador Pedagógico

| Modulo | Unidade de Formação | Quantidade de Vagas | Formação Exigida | Carga Horária Total | Período de Contratação | Valor Total | Cadastro de Reserva |
|--|---------------------|---------------------|---|---------------------|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| Responsável em acompanhar todos os módulos | Todos os Municípios | 01 | Profissional de nível superior na área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Administração, Pedagogia, Recursos Humanos, Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula, supervisão ou coordenação pedagógica. | 2.784 | 8 meses ou enquanto durar a Formação | R\$ 69.600,00 | 01 |

| Supervisor Operacional | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---|---------------------|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| Modulo | Unidade de Formação | Quantidade de Vagas | Formação Exigida | Carga Horária Total | Período de Contratação | Valor Total | Cadastro de Reserva |
| Responsável em acompanhar todos os módulos | Todos os Municípios | 01 | Profissional de nível superior na área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Administração, Pedagogia, Recursos Humanos, Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) com no mínimo Especialização e experiência em sala de aula supervisão ou coordenação pedagógica | 2.784 | 8 meses ou enquanto durar a Formação | R\$ 69.600,00 | 01 |

ANEXO II
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

| Experiência Profissional | Pontuação | | | Pontuação Máxima |
|--|--|---|--|------------------|
| | Inferior a 01 ano | 01 a 02 anos | Superior a 02 anos | |
| Área de Ciências Humanas (Preferencialmente em Administração, Pedagogia, Recursos Humanos, Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, História ou Psicologia) | 10 | 15 | 30 | 30 |
| Titulações Diploma/ certificado reconhecidos pelo MEC | Especialização na área em que está concorrendo ou áreas afins | Mestrado na área em que está concorrendo ou áreas afins | Doutorado na área em que está concorrendo ou áreas afins | Pontuação Máxima |
| | 10 | 15 | 35 | |
| Participação em eventos sobre Direitos Humanos e /ou Segurança. Conhecimento sobre as Políticas Públicas, sobre Direitos da Criança e Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento - Sinase pela entidade competente. | Para cada evento 05 pontos – limite máximo de 03 participações | | | 15 |
| Total | | | | 80 |

ANEXO III
CURRÍCULO RESUMIDO

| | |
|--|--------------------|
| DADOS PESSOAS | |
| Nome: | |
| Filiação: | |
| Data de Nascimento: | Sexo: |
| Naturalidade: | Nacionalidade: |
| Estado civil: | Profissão: |
| Endereço residencial: | |
| E-mail: | |
| Telefone para contato: | |
| CPF: | |
| RG n°: | Órgão Emissor/UF: |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | |
| GRADUAÇÃO | |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Data de ingresso: | Data de conclusão: |
| PÓS-GRADUAÇÃO | |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Data de ingresso: | Data de conclusão: |
| PÓS-GRADUAÇÃO | |
| Nível: | |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Data de ingresso: | Data de conclusão: |
| EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DOCENTES | |
| EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NÃO-DOCENTES | |
| ATIVIDADES EXTRAS MINISTRADAS (PALESTRAS, MINICURSOS ETC) | |
| CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO | |

Assinatura do(a) Candidato(a) de de

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

| | | |
|------------------|---------------|---------------------|
| CANDIDATO | | |
| Nome: | | |
| Identidade nº: | Naturalidade: | Data de Nascimento: |
| ENDEREÇO | | |
| Rua: | Bairro: | |
| Cidade: | Estado: | CEP: |

| | |
|-----------------------|-------------|
| Telefone: | E-mail: |
| | |
| OBJETIVO DA INSCRIÇÃO | |
| Unidade de Formação: | Módulo (s): |
| | |
| Cargo: | |

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, a inda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

VIA DA SECRETARIA

| | | |
|-----------|---|--------------------|
| | FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PREENCHER COM LETRA DE FORMA) | Inscrição nº _____ |
| CANDIDATO | | |
| Nome: | Identidade nº _____ | |

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no processo seletivo especificado.

_____, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo recebimento

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Pela presente declaração, eu _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e CPF sob o nº _____, com formação em _____ declaro ter e disponibilidade para participar da Formação que não haverá prejuízo a carga horária regular, conforme previsto no Edital. Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, _____ de _____ 2017.

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO VI**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DIDÁTICA**

Normativas Internacionais;
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 112 ao 128;
Socioeducação na perspectiva dos direitos humanos;
A função pedagógica da socioeducação;
Adolescência e ato infracional na perspectiva do sujeito em desenvolvimento;
Adolescência, vulnerabilidade social, violência e criminalização da juventude.

ANEXO VII**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR OPERACIONAL**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo a ser prestado para o Instituto Socioeducativo, para a Unidade de Formação _____, Módulo _____, Cargo _____, apresento este recurso.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em _____/_____/_____.200_____

por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso.)

ITERACRE

RESOLUÇÃO/ITERACRE Nº. 001, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Anexo Único

São Condições para a Promoção

| | |
|---|---|
| Estar efetivo exercício | O efetivo exercício deve ser no serviço público estadual e não deve constar nesse período afastamento/licenças de qualquer natureza superior a 15 dias. |
| Não estar em disponibilidade | São afastamentos em razão da extinção do cargo ou quando este é declarado desnecessário. |
| Não exercer mandata eletivo | Nas esferas federal, estadual ou municipal, ressalvado os casos previstos em lei. |
| Não estar na última classe do cargo ocupado | A promoção do servidor se esgota na última classe. |
| Não ter sofrido penalidade disciplinar | Essa penalidade não pode ter ocorrido no período dos doze meses anteriores à promoção. |
| Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal. | O cumprimento da pena não pode se dar no período de ocorrência do processo de promoção. |

São Requisitos para a promoção – classes II, III e IV

| Classe II | Classe III |
|--|---|
| - 36 (Trinta e seis) meses de efetivo exercício na Classe II; nos termos da Lei nº. 3.101, de 29 de dezembro de 2015; - 120 (cento e vinte) horas de cursos, em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor, concluídos no período dos últimos três anos; - Pontuação média igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção; e - Aprovação em processo de avaliação nos termos desta Resolução. | - 36 (Trinta e seis) meses de efetivo exercício na Classe II; nos termos da Lei nº. 3.101, de 29 de dezembro de 2015; - 120 (cento e vinte) horas de cursos, em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor; - Certificado em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. Mínimo de 360 horas, em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor; - Pontuação média igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção; e - Aprovação em processo de avaliação nos termos desta Resolução. |
| Classe IV | |
| - 36 (Trinta e seis) meses de efetivo exercício na Classe ocupada; - 120 (cento e vinte) horas de cursos, em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor, concluídos no período dos últimos três anos; - Pontuação média igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção; - Elaboração de proposta de melhorias; e - Aprovação em processo de avaliação nos termos desta Resolução. | |

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

PROCESSO Nº 6068-15-0000631

Assunto: CHAMADA PPSUS 001/2015 FAPAC – Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS)

Interessado: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº. 010/2016 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditivo de prazo de execução ao projeto de pesquisa intitulado “Novas estratégias de diagnóstico através de métodos moleculares de pacientes com Hanseníase no Estado do Acre”, outorgado em favor do pesquisador RICARDO DOS SANTOS PEREIRA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Outorga até a data de 30.06.2017.

Parágrafo único. Fica estabelecida a data limite de 30.07.2017 como prazo final para a entrega da prestação de contas à FAPAC.

Rio Branco - AC, 24 de fevereiro de 2017.

Assinam: Mauro Jorge Ribeiro - Diretor-Geral da FAPAC, Ricardo dos Santos Pereira – Outorgado e Rosana Cavalcante dos Santos – Reitora do IFAC.

FUNDHACRE

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, INDICIAÇÃO E CITAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela portaria nº 130 de 06 de março de 2017, vem com esta NOTIFICAR Vossa Senhoria da Instalação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em procedimento sumário, com o objetivo de apurar a extinção de vínculo empregatício em decorrência de contrato temporário vencido.

A comissão estará reunida nos dias normais de expediente, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18 horas, na sala reservada a Comissão Disciplinar, localizada na sala da Assessoria Jurídica deste Hospital da Clínicas.

Oportunamente, informamos que o presente procedimento é fruto de orientação da Procuradoria Geral do Estado, objetivando assegurar os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, em respeito aos servidores inseridos na presente situação funcional.

DA INSTRUÇÃO E DO INDICIAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instruída por meio da Portaria nº 01 de 06.03.2017 à qual foi dada publicidade através da Portaria nº 130 de 06.03.2017 publicada no D.O.E. nº 12.009 de 09.03.2017, para apurar os fatos constantes dos autos do Ofício 246/CC/GABIN vem, para os fins previstos no § 2º do Art. 183, da Lei Complementar nº39/93, instruir o feito e elaborar o indiciamento.

A presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar foi instaurada visando apurar situação dos servidores abaixo relacionados:

| NOME | MATRICICULA | FUNÇÃO |
|----------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Antônio Augusto Vaz Neto | 343560-1 E 343560-2 | Médico Especialista |
| Antônio Clementino da C. Jr. | 97179-2 | Médico Especialista |
| Antônio Costa dos Santos | 9160485-1 | Técnico de Enfermagem |
| Fabio Alessandro P. Maia | 9157190-1 | Auxiliar de Enfermagem |
| Fernando Ferreira Muniz | 9160663-1 | Técnico de Enfermagem |
| Flávio Rodrigues Perez | 345938-2 | Médico Anestesiologista |
| Jorge Luiz X. Moshontis | 9086269-1 E 9086269-2 | Médico Dentista |
| Julia Maria da S. Voorham | 345679-1 | Médica Especialista |
| Marcos Antônio G. Madeira | 345059-1 E 345059-2 | Médico Especialista |
| Maria da Silva Souza | 9148957-1 | Aux. Enfermagem |
| Maria Paula Amoedo de Melo | 9096221-2 | Aux. Enfermagem |
| Maria Salverina A. Souza | 9160825-1 | Agente Administrativa |
| Mario José Mendes Leite | 345377-2 | Médico Especialista |
| Maurício Raphael dos Santos | 353736-2 | Médico Especialista |
| Saulo Costa Brilhante | 9148108-1 | Técnico Radiologia |
| Sonia Oliveira da Cunha | 214655-2 | Enfermeira |
| Thais Helena Lacatos Lowy | 334960-2 | Médica Especialista |
| Thiago Henrique Batista de Souza | 9148612-1 | Aux. Serv. Operacionais |

Tendo em vista o disposto na Recomendação nº 001/2007 da 2ª Promotoria Especializada de Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público do Estado do Acre, onde diz:

“Que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento desta, adote as providências conducentes à rescisão contratual dos servidores temporários em situação irregular indicados no documento anexo, ante a manifesta violação da legislação de regência (prazos contratuais vencidos e/ou sem a caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público);” (g.n.)

Resolve esta Comissão NOTIFICAR os servidores acima qualificados, que se encontra em situação irregular por manter vínculo empregatício precário em decorrência de encontrar-se com o respectivo contrato temporário vencido, em desacordo com a previsão do art. 37, II e IX, da Constituição Federal.